



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.
99
fmba

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Teófilo Otoni, nº 113, bairro Floramar, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.742-072, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.479.428/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor **GUTTENBERG HENRIQUE SILVA**, inscrita no CPF de n.º 027.070.896-05, portador da Carteira de Identidade MG 6057533, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EPISs PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO DA COVID-19.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.1 O fornecimento se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 29 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VISEIRA PROTETOR FACIAL MASCARA HOSPITALAR ACRÍLICO PVC 1 UNIDADE PARA EPI – ajuste por elástico e testeira em espessura 3 m para retenção de suor e conforto; fabricado de acordo com padrões; tratamento antiembaçante; leve e confortável; protege o rosto (olho, nariz e boca) de gotículas; é lavável; higiênica; ideal para quem lida com o público; proteção frontal	20	UNID	11,00	220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.
100
Itambé

transparente com viseira que proporciona visibilidade irrestrita e faixa elástica que permite um encaixe universal; contra respingos, espirros, tosse e demais secreções contagiosas; produto feito por profissionais de alta competência com qualidade garantida.				
TOTAL: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)				

3.1 Pelos itens fornecidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)**.

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 – A o CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49



7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de julho de 2020.

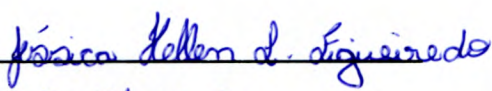

João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

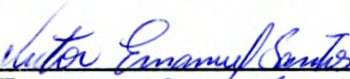
GUTTEMBERG
HENRIQUE
SILVA:02707089605

Assinado de forma digital por
GUTTEMBERG HENRIQUE
SILVA:02707089605
Dados: 2020.08.03 14:09:59
-03'00"

ATUANTE COMERCIAL LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. 
CPF: _____
RG: 116.117.116-90

2. 
CPF: 11028914601
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49


PAG.
102
jmb

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020

Processo Licitatório n.º 042/2020 – Dispensa de Licitação nº 020/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X ATUANTE COMERCIAL LTDA.** Valor do Contrato: R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO DA COVID-19. ASSINATURA: 29 de julho de 2020. VIGÊNCIA: 29 de julho de 2020 a 29 de agosto de 2020. Dispositivo legal: Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº 136/2020 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica municipal no dia 29 de julho de 2020


Mateus do Nascimento
Presidente CPL